



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI FEDERAL Nº 13.709/2018



**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA OS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - VERSÃO 1.0**

**Este Guia foi desenvolvido com o intuito de apresentar os pontos relevantes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, portanto seu conteúdo possui caráter meramente informativo e não substitui o aconselhamento jurídico, caso necessário.**

Documento Elaborado pela Comissão Gestora para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Três Rios

Oscar Castro - Presidente  
Samuel Rodrigues - Vice Presidente  
Eduardo Oliveira - Membro  
Douglas Zanardi - Membro  
Juliano Souza - Membro  
Edmílson Guimarães - Membro  
Handerson Saggiaro - Membro

Versão 1.0 - Julho/2022

Colaboração de Conteúdo  
Camila Castro

Diagramação  
Samuel Rodrigues

# SUMÁRIO

1. O que é LGPD	04
2. Quem deve cumprir a Lei e qual é a sua importância?	05
3. Quem é o titular dos dados pessoais?	05
4. O que é o tratamento de dados?	05
5. Quem são os principais personagens da LGPD?	06
6. Quais são os fundamentos da LGPD	07
7. O que são dados sensíveis?	08
8. O que a LGPD proíbe?	09
9. Princípios da LGPD	11
10. Direitos dos titulares	12
11. Penalidades aplicadas	16
12. Processo de adequação à LGPD pela PMTR	17
13. Onde protocolar as demandas	18
14. Considerações finais	19

## 1. O que é LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018, está vigente desde agosto de 2020 e estabelece regras sobre o tratamento, ou seja, a **utilização de dados pessoais** de pessoa natural (pessoa física), seja por meios físicos ou digitais, protegendo os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e personalidade de qualquer pessoa.

A Lei traz um conjunto de boas práticas/ações para a utilização responsável de dados pessoais. Essas boas práticas dizem respeito à capacitação e mudança de cultura das equipes de trabalho, documentos jurídicos e segurança da informação.

### 1.1 O que são dados pessoais?

São informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável como nome, data de nascimento, filiação, apelido, CPF, RG, BM, foto, endereço residencial, endereço de e-mail, endereço IP, cookies, hábitos de navegação, posição geolocacional, formulários cadastrais, números de documentos.

### 1.2 O que é tratamento de dados, conforme a LGPD?

O conceito de tratamento de dados é bem amplo.

**A mera visualização de dados por um servidor caracteriza tratamento.**

## 2. Quem deve cumprir a Lei e qual é a sua importância?

Todos que utilizam dados pessoais em atividades econômicas - públicas, privadas e pessoa física quando MEI, profissional autônomo ou liberal - (independente do seu porte) com finalidade econômica. No caso do Poder Público, não se obtém lucro, contudo a prestação do serviço ocorre. Há um intenso tratamento (utilização) de dados pessoais. Assim, aplica-se a LGPD. Desta forma, os agentes e servidores públicos deverão conhecer e adotar as boas práticas de proteção e privacidade decorrentes de sua atividade funcional, preservando os direitos e garantias dos cidadãos em estrita conformidade com a Lei.

## 3. Quem é o titular dos dados pessoais?

É a própria pessoa natural (física), ou seja, o indivíduo a quem os dados pessoais se referem.

**Exemplo: servidor público, munícipe, contribuinte, usuário do SUS, estudante da Rede Pública.**

## 4. O que é o tratamento (utilização) de dados?

É tudo que é feito com o dado pessoal da pessoa natural (física) desde a sua coleta até a sua eliminação.

**Exemplo:** Quando um paciente/usuário do Sistema Único de Saúde vai a uma Unidade Básica de Saúde da Família, primeiramente preenche-se uma ficha de cadastro. Neste momento, são coletados dados cadastrais desse paciente, além de outras

informações como: motivo da consulta, se existe alergia a algum medicamento. Geralmente, tudo isso fica armazenado no banco de dados do Sistema de Saúde Municipal. A maneira de armazenar esses dados pessoais é regulamentado pela Lei Geral de Proteção de Dados. Não esquecendo que em um serviço de saúde, os dados pessoais de saúde são classificados como dados sensíveis.

## 5. Quem são os principais personagens da LGPD?

### Titular de dados

É toda pessoa natural identificada ou identificável, que tem os seus dados tratados por qualquer empresa, pública ou privada, como os cidadãos usuários dos serviços públicos, os agentes públicos e políticos, os servidores estatutários, celetistas, temporários, ocupantes de cargo em comissão.

O dono do dado é a própria pessoa ao qual este dado se refere.

### Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. No âmbito da Administração Direita, o Município de Três Rios, pessoa jurídica de direito público interno, é controlador de dados, com seus órgãos exercendo atribuições típicas de controlador, por intermédio de suas autoridades máximas, quando da realização do tratamento de dados pessoais, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

## Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, porém sem autonomia para tomadas de decisão sobre como tratá-los.

## Encarregado ou Data Protection Officer – DPO

É um profissional que figura como protagonista para que os órgãos e entidades estejam em conformidade com a LGPD e para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

## Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

É o órgão da administração pública, vinculado ao Governo Federal, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil.

## 6. Quais são os fundamentos da LGPD

- Respeito à privacidade - ao assegurar os direitos fundamentais de inviolabilidade da intimidade, da honra, da imagem e da vida privada;
- Autodeterminação informativa - ao expressar o direito do cidadão ao controle, e assim, à proteção de seus dados pessoais e íntimos;
- Liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião - que são direitos previstos na Constituição brasileira;

- Desenvolvimento econômico, tecnológico e inovação - a partir da criação de um cenário de segurança jurídica em todo o país;
- Livre iniciativa, livre concorrência e a defesa do consumidor - por meio de regras claras e válidas para todo o setor público e privado;
- Direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas.

## 7. O que são dados sensíveis?

São dados pessoais sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (física).

Esses dados poderiam expor o indivíduo, social ou profissionalmente, de forma indesejada, dando margem a uma possível discriminação. Em razão disso, os dados sensíveis exigem um tratamento ainda mais delicado, com a adoção, pelas entidades controladoras, de medidas de segurança mais rígidas, como, por exemplo, a anonimização desses dados e camadas de proteção mais extensas.

A gestão dos dados pessoais, dentro da Administração, conforme a LGPD, deve ter um ciclo de vida definido:

**COLETA**  
**RETENÇÃO**  
**PROCESSAMENTO**  
**COMPARTILHAMENTO**  
**ELIMINAÇÃO**

A LGPD estabelece também que alguns dados pessoais estão sujeitos a cuidados ainda mais específicos, como os “dados sensíveis” e os dados sobre “crianças e adolescentes”.

### 8. O que a LGPD proíbe?

O compartilhamento de dados pessoais para outras finalidades, além daquelas já especificadas para a pessoa natural (física)/titular dos dados pessoais.

A Lei veda expressamente a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto situações específicas.

As situações específicas são: o compartilhamento quando a finalidade é a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, incluídos os serviços de

diagnóstico e terapia, em benefício dos interesses do titular, interesse público ou execução de políticas públicas.

**Os dados pessoais utilizados precisam estar enquadrados em uma ou mais hipóteses autorizativas/bases legais trazidas pela LGPD:**

### **CONSENTIMENTO**

Ex: aceite aos termos de privacidade após cadastro de plataforma de e-commerce.

### **CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS**

Ex: exposição da remuneração dos servidores no Portal da Transparência, por exemplo.

### **EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Ex: agendamento de vacinas mediante prévio cadastro.

### **ESTUDOS POR ÓRGÃOS DE PESQUISA**

Ex: pesquisas sobre determinado diagnóstico/doença.

### **EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

Ex: empresa que imprime os carnês de IPTU, envio de folha de pagamento dos servidores para o Banco.

### **EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO EM PROCESSO**

Ex: utilização de dados para ajuizamento de uma demanda.

## **PROTEÇÃO DA VIDA E SAÚDE DO TITULAR OU DE TERCEIROS**

Ex: quando ocorre um acidente, o paciente/titular de dados se encontra inconsciente e os socorristas necessitam verificar seus documentos pessoais para informar a família.

## **PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

Ex: pesquisa de cadastro para concessão de crédito.

## **TUTELA DA SAÚDE**

Ex: equipe médica que compartilha informações sobre o paciente para chegar ao tratamento adequado.

## **GARANTIA DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À SEGURANÇA DO TITULAR**

É utilizada para autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos. Ex: registro ponto por biometria.

## **LEGÍTIMO INTERESSE**

Ex: uma ação de marketing via e-mail, quando o titular de dados já é cliente.

## **9. A LGPD traz princípios específicos que devem ser observados quando do tratamento (utilização) de dados pessoais:**

- FINALIDADE
- ADEQUAÇÃO
- NECESSIDADE
- TRANSPARÊNCIA

- LIVRE ACESSO
- QUALIDADE DOS DADOS
- SEGURANÇA
- NÃO DISCRIMINAÇÃO
- PREVENÇÃO
- RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Assim, não basta o enquadramento em uma das hipóteses autorizativas/bases legais para se iniciar o tratamento/utilização de dados pessoais. É fundamental garantir que todos os princípios listados sejam respeitados.

## 10. Quais são os direitos das pessoas naturais/titulares de dados em relação aos seus dados pessoais, trazidos pela LGPD? O que elas podem exigir?

1. Direito de obter a confirmação da utilização dos seus dados pessoais, bem como o acesso à eles.
2. Direito de requerer a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados. A correção deverá ser providenciada imediatamente.
3. Direito de requerer a suspensão da utilização dos dados pessoais ou a sua exclusão quando forem desnecessários, excessivos ou utilizados em desconformidade com a LGPD.
4. Direito de obter informação das entidades públicas e pri-

vadas com as quais foram realizados o compartilhamento de dados pessoais.

5. Direito de obter a informação sobre a possibilidade e as consequências de não fornecer o seu consentimento sobre a utilização de dados pessoais.

6. Direito de revogar a sua autorização (consentimento) anteriormente concedida para a utilização dos dados. Você não poderá mais utilizar os dados pessoais obtidos com base no consentimento, exceto para finalidades que se encaixem em outros fundamentos, como por exemplo, cumprimento de obrigação legal e exercício regular de direito.

7. Direito de solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa.

8. Direito da pessoa física em enviar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a sua avaliação pela forma que os seus dados pessoais são utilizados, informando, inclusive de imediato o descumprimento de alguma obrigação imposta pela lei.

9. Direito de não ser tratado de forma discriminatória, ilícita ou abusiva com base nos dados pessoais informados.

10. Direito de se opor a utilização dos seus dados pessoais, quando realizados em desconformidade com os dispostos na LGPD.

**ATENÇÃO:** Informações simples devem ser apresentadas imediatamente à pessoa física e informações mais completas (direito de informação e direito de acesso) dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação realizada.

Na prática, em nosso ambiente de trabalho onde podemos encontrar os riscos? Quais são as situações diárias que devem ser observadas?

- Lista de presença de reuniões publicadas, contendo nomes, telefones e e-mails.
- Utilização de meios não oficiais para execução de trabalhos e o seu compartilhamento - como planilhas de Sistemas não utilizados e monitorados pelo Órgão Público, contendo dados pessoais de servidores, contribuintes, usuários do Sistema Único de Saúde, etc.
- Papéis/planilhas/cópia de documentos, fotos, deixados sobre as mesas de trabalho.
- Senhas expostas anotadas em bloquinhos, agendas ou senhas compartilhadas.
- Utilização de mídias removíveis (PenDrive pessoal) em equipamentos institucionais.

- Arquivos físicos sem controle de acesso, sem proteção.
- Baixar documentos, fotos, sem a permissão da área competente.
- Utilização de e-mail pessoal para compartilhamento de assuntos de trabalho.
- Clicar em arquivos desconhecidos, recebidos via e-mail.
- Sair da estação de trabalho e não bloquear o computador.
- Utilização de WhatsApp particular para envio de documentos de trabalho, que muitas vezes contém dado pessoal.

Estudos apontam que o maior número de incidentes de vazamento de dados ocorre por falha humana.

Profissionais de saúde que dividem o mesmo espaço, bem como recepcionistas e equipes administrativas, necessitam redobrar os cuidados e se atentarem às medidas para reduzir a ocorrência de incidentes de segurança relacionados, por exemplo o acesso de dados pessoais por quem não deve tê-los.

Mesmo não se tratando de espaço compartilhado, os profissionais e funcionários devem ter restrições aos acessos de dados armazenados, acessando apenas dados estritamente necessários para o exercício de suas atividades.

## ATENÇÃO

**Compartilhar dados de saúde, dados para DPVAT, por exemplo, bem como dados previdenciários, com empresas e outros profissionais que utilizarão esses dados pessoais e sensíveis para obter vantagem econômica em suas atividades, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.**

### 11. Penalidades aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados

- \* Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.
- \* Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.
- \* Multa diária.
- \* Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência.
- \* Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização.
- \* Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.
- \* Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade

de tratamento pelo controlador.

\* Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

\* Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Lembrando que ações indenizatórias também podem ser ajuizadas pelo titular de dados que se sentir prejudicado com condutas relacionadas a utilização de seus dados pessoais.

## 12. Processo de adequação à LGPD pela Prefeitura de Três Rios

Ao longo dos próximos meses, a Prefeitura de Três Rios, através da Comissão Municipal de Lei Geral de Proteção de Dados, promoverá uma série de ações visando a adequação das atividades do Poder Público Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Para tanto, a colaboração de todos os servidores será imprescindível para o sucesso do processo.

Esta cartilha é o primeiro passo desse processo de adequação, e tem por objetivo a conscientização e sensibilização dos servidores sobre o texto legal, seu impacto e a necessidade de adequação de fluxos e procedimentos internos.

## 14. Onde protocolar as demandas relacionadas a LGPD na Prefeitura Municipal de Três Rios

As demandas dos titulares, devem ser registradas no Portal da Prefeitura no seguinte endereço:

<https://tresrios.rj.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados/>



### 13. Considerações Finais

Neste momento, não há aqui o propósito de se apresentar uma metodologia de implementação da LGPD ou abranger e esgotar todos os aspectos de tal lei, uma vez que algumas diretrizes de proteção de dados da LGPD necessitam de detalhamento, em regulamentos e procedimentos próprios, que futuramente serão elaborados e publicados no âmbito da administração pública municipal.

Capacitações e novos periódicos com aprofundamento em cada um dos capítulos aqui existentes serão fornecidos, para que os servidores possam atuar no atendimento das diretrizes de adequação à LGPD de maneira mais consciente, sempre com o olhar na preservação da intimidade de cada cidadão que estiver sob os nossos cuidados.

Todavia, essa cartilha deverá nortear as práticas de segurança da informação quanto as práticas já mencionadas no nosso ambiente de trabalho.